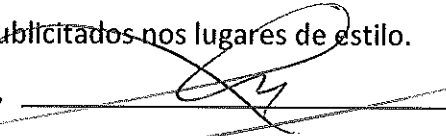


EDITAL

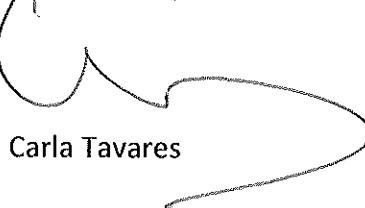
CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Santos Futebol Clube da Venda Nova, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

É eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 19 de janeiro de 2021

A Presidente,



Carla Tavares

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 2 do Boletim Municipal de 18 de março de 2015;
- Nos termos previstos no referido regulamento a Associação Santos Futebol Clube da Venda Nova, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

O Santos Futebol Clube da Venda Nova, pessoa coletiva nº 500946027, com sede na Praceta S. Francisco de Assis, nº11, Falagueira Venda-Nova, 2700-752 Amadora, representada neste ato por José Maria da Silva São Lázaro, na qualidade de Presidente da Direção e por André Filipe Massano Leitão, na qualidade de Tesoureiro, doravante designada por Segunda Outorgante,

Logano
André Luís
\$

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 6º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de €370,96, destinados ao apoio à realização de projetos, eventos e atividades desportivas.

2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada na totalidade e numa única vez.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.

2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.

b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.

c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.

d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.

e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.

f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.

- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 6º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de execução do programa

1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2020.
2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 22º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao Investimento (Eixo 2).

Cláusula 6ª

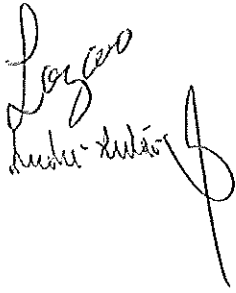
Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 25.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.



Cláusula 8ª

Mora

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

Cláusula 10ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

Cláusula 12ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 2 do Boletim Municipal, de 18 de março de 2015.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.



AMADORA
Câmara Municipal

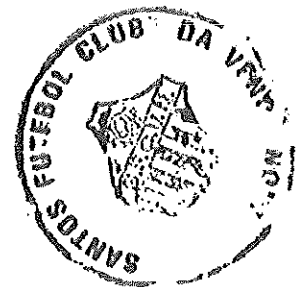
Amadora, 5 de novembro 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Carla Maria Nunes Tavares)



AMADORA
Câmara Municipal

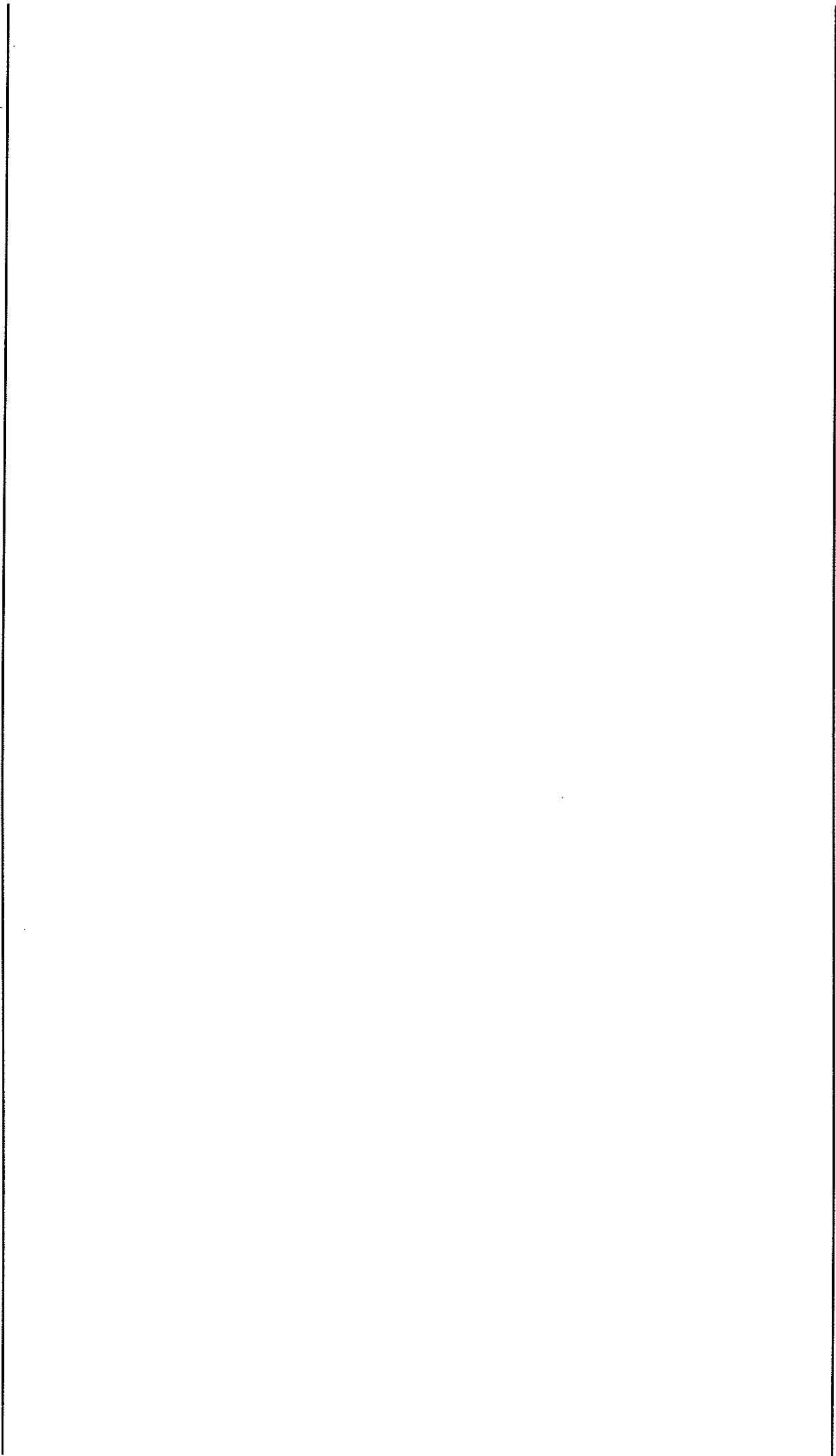


Pela Segunda Outorgante

(José Maria da Silva São Lázaro)
Presidente da Direção

(André Filipe Massano Leitão)
Tesoureiro





Programa de Desenvolvimento Desportivo



Identificação do Clube

Santos Futebol Clube da Venda Nova
Praceta São Francisco de Assis, Nº11, Venda Nova
Fundado em 12-04-1962

Descrição das Atividades a realizar

• Atividade 1

A secção de Futsal foi criada em 2016, novamente, pelo Clube através de uma parceria com uma equipa amadora participando em ligas amadoras sem muita expressão para começar a criar uma dinâmica na secção que não havia antes. O Futsal fechou em 2008 derivado às imensas dívidas que o Clube apresentava devido à gestão leviana existente nesse tempo, em que hoje em dia a coletividade ainda paga.

Neste momento, o Santos Futebol Clube da Venda Nova participa na Liga Distrital de Lisboa do Inatel no escalão de Seniores Masculino, que é atualmente federada que exige já uma organização média da estrutura da secção e existe uma visibilidade já grande da nossa equipa. Pretendemos assim, que o Futsal seja a atividade desportiva principal do Clube e montar uma estrutura que, no futuro, seja possível levar a dinâmica do Clube a outros voos.

Este ano, como já referido, estaremos na I Divisão do Inatel onde pretendemos consolidar a nossa posição e tentar chegar mais além com o objetivo de conquistar o título nacional do Inatel. Temos uma estrutura com 20 pessoas a qual trabalham semanalmente para dinamizar o clube e o Município da Amadora.

De referir, que para além da participação no Campeonato de Futsal Sénior do Inatel pretendemos participar no II Torneio Anual da Venda Nova organizado pela Associação Venda Nova Viva em conjunto com o Santos e no conceituado Torneio do Rui Costa.

Para financiar a época é preciso um orçamento já alargado derivado aos custos com Inscrições, Seguros e aluguer de Instalações.

Por fim, pretendemos ter parcerias para tentar consolidar a nossa posição e ter mais visibilidade. Queremos, também, ter os nossos jogos em casa oferecendo assim a possibilidade de termos jogos no Concelho.

• Atividade 2

O Santos Futebol Clube da Venda Nova pretende para o futuro criar a secção de Xadrez através de uma parceria com a associação AmaXadrez, começando com pequenas atividades que promovam o Xadrez no Santos da Venda Nova, tais como o Torneio Anual de Semirrápidas referente ao aniversário do SFCVN.

No futuro, queremos que esta parceria seja extensível a criar escalões de formação no Clube

para a seção de Xadrez trazendo os miúdos das escolas para a Sede do Clube para praticarem esta modalidade que exige bastante concentração e é benéfica para a aprendizagem das crianças para o seu futuro.

Criar uma espécie de ATL do Xadrez no Clube era o objetivo, após o desenvolvimento das atividades/eventos, do Santos Futebol Clube da Venda Nova para esta modalidade. Após a estabilidade da seção, federar a modalidade seria um passo importante a seguir.

Com isto conseguimos criar a coesão social, com a parceria da Junta de Freguesia da Falagueira/Venda Nova que nos ajuda sempre na organização do Torneio, fazendo com que a promoção do Clube e da Freguesia tenham relevo.

Justificação do Programa

O Santos Futebol Clube da Venda Nova é uma coletividade de utilidade pública, que tem por finalidade a promoção cultural dos sócios, através da educação cultural, física e desportiva e ação recreativa, visando a sua formação humana.

Fundado a 12 de Abril de 1962, por um grupo de moradores e comerciantes do lugar da Venda Nova, freguesia da Falagueira - Venda Nova, concelho de Amadora, o Santos Futebol Clube da Venda Nova desde logo se dedica à prática do futsal, vindo mais tarde a alargar a sua atividade desportiva a modalidades como a ginástica, karaté e esgrima. A par da atividade desportiva são também criadas secções de campismo e caravanismo, de cultura e recreio.

Fruto da grave crise que assolou o associativismo e de uma gestão leviana, por parte de alguns dirigentes, o Santos Futebol Clube da Venda Nova atravessa um período complicado da sua vida desportiva que através de um projeto a médio/longo prazo pretende reerguer-se e continuar as suas competições desportivas e atividades sociais.

Vimos por este meio apresentar o programa que tenta continuar o rumo que foi definido no ano passado tanto a nível desportivo como a nível social.

Este programa tem como objetivo a coesão social através das atividades desportivas, neste caso o Futsal e atividades sociais como o Torneio de Xadrez organizado pelo clube em parceria com outras entidades.

A médio prazo, o Santos pretende ter a saúde financeira e através de uma estrutura bem consolidada elevar mais o patamar e promover o Município da Amadora nas vertentes já referidas. Este é o programa que é possível, neste momento, com algumas dificuldades, mas com a esperança que vamos atingir os nossos objetivos.

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa

Os resultados que esperamos com a execução do Programa é, a nível social e cultural, continuar a impulsionar a atividade desportiva para que o Clube continue vivo promovendo a continuação das atividades.

Esperamos com isto aproximar mais os sócios do Santos e as pessoas da Freguesia incentivadas pela prática desportiva e a atividade social.

Com a execução do Programa, em breve pontos pretendemos:

- Angariação de sócios e sócios coletivos;
- Sustentar a parceria, nomeadamente com a Junta de Freguesia e outras entidades do Município da Amadora;
- Ter bons resultados desportivos na atividade de Futsal, fazendo com que ela continue de forma sustentável, trazendo mais atletas;
- Promover a continuação do Xadrez, após o Torneio que vamos realizar, através do ATL e na formação dos jovens nas escolas do Concelho.;
- Trazer as pessoas da Freguesia e do Concelho para o Clube;
- Projetar novos projetos de cariz cultural/social com novos eventos;
- Continuação dos projetos desportivos existentes e de novos projetos;

A nível financeiro esperamos que os resultados sejam de lucros, devido à situação da pandemia do Covid-19, as receitas não estão a ser as previstas até agora. Num total de 2900€ anuais, contamos agora com 1650€, ou seja quase 50% do orçamento não será possível. Esperamos, com alguns cortes, ter as atividades sustentadas a fim de permitir o funcionamento normal delas.

Previsão dos Custos e das necessidades de financiamento público

As despesas que se estimam termos para a Época inteira é a seguinte:

- **Futsal**
 - 25€ - Quotização do Clube no Inatel
 - 439,6€ - Seguros de Jogadores (14 elementos * 31.4€)
 - 280€ - Inscrição de Jogadores (14 Elementos * 20€)
 - 480€ - Valor médio para aluguer de Pavilhão (Entre Outubro e Maio)
 - 150€ - Material Desportivo
 - 250€ - Inscrição equipa no Campeonato Inatel
- **Xadrez**
 - 100€ - Alimentação
 - 100€ - Troféus (Parceria com a Junta de Freguesia Falagueira/Venda Nova)

94% do Orçamento dos capitais próprios irá para o Futsal e 6% para o Xadrez. Devido à pandemia, não podemos ter a certeza que os capitais próprios vão ser os valores apresentados no Plano de Orçamento para 2020. Muito provavelmente irá ser um valor mais baixo. Podendo ser possível pedir ajuda na vertente do financiamento público, principalmente, o subsídio do PAMA pode ser uma ajuda bastante importante para cumprirmos todos custos sem termos prejuízo.

Sem descorar, outros custos previstos, como manutenção do edifício, que iremos tentar meter de lado neste momento para cumprir o orçamento para as atividades. Os custos do dia-a-dia terão que, também, ser bastante controlados.

Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do Programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições

Face à situação que vivemos, o que foi apresentado no Plano de Atividades de 2020 teve uma quebra de quase 50% em termos de Rendimentos.

Foi apresentado os seguintes pontos:

- Quotização – 450€, valor médio.
- Aluguer de Salão – 800€, valor médio.
- Aluguer de Ringue – 300€, valor médio.
- Rendas – 1200€
- Donativos – 150€, valor variável dependendo dos Donativos.

São retirados o aluguer de salão, aluguer de ringue e, por agora, os donativos. Havendo uma quebra de quase 95% nestes pontos. Visto que é impossível ter ajuntamentos no Concelho. Tudo o que recebemos será para custos diários e de manutenção, será por volta dos 5%. Um valor médio de 62,5€.

Como autonomia financeira e valores, mais ou menos, certos temos os 1200€ das duas rendas de sala que temos na Sede do Clube. As duas são alugadas 50€ cada uma o que, em 12 meses, perfaz um valor de 1200€.

A Quotização, também, sofreu uma quebra apesar do valor irrisório que é de 1€ por mês para os 54 associados que temos. Estimamos um valor médio de 450€, mas ainda não chegamos a 50%, por isso leva-nos a querer que este último trimestre seja muito melhor nesse aspeto onde pretendemos atingir, pelo menos, 80% para fazer face às duas atividades do Clube.

O capital próprio que estimamos ter será no máximo de 1650€ (somando a Quotização mais as duas rendas existentes).

Esperamos ter a ajuda de donativos no início da época desportiva da parte de alguns sócios como costumamos ter. Não prevemos um valor, mas um valor estimado do que temos recebido nos outros anos de 150€.

Em termos de participações, na atividade de Xadrez temos um subsídio anual de 100€ da parte da Junta da Freguesia da Falagueira/Venda Nova para a comprar de troféus e medalhas.

Valor total de capital próprio estimado: 1650€

Donativos: 150€

Participações: 100€

Não temos qualquer outro tipo de patrocínio ou financiamento.

Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do Programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Neste Programa apresentado, temos como entidade e uma parceira numa das atividades apresentada neste documento, a Junta de Freguesia Falagueira/Venda Nova. Esta entidade ajuda-nos na organização do Torneio Anual de Xadrez através de um subsídio monetário usado para a compra de troféus. Normalmente, o valor é de 100€. A Junta de Freguesia Falagueira/Venda Nova tem um grande poder a nível social no Município e na ajuda às Associações da Freguesia. Temos sempre o objetivo de criar uma relação muito boa com a nossa Freguesia.

No futuro, a associação AmaXadrez será parceira no projeto de formação de jovens no Santos Futebol Clube da Venda Nova na secção de Xadrez. Sem qualquer responsabilidade monetária, esta associação vai-nos ajudar a promover a ligação social na Freguesia.

Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se as houver

Nada a apresentar nesta vertente, não existindo outros programas válidos para haver uma relação de complementaridade.

Calendário global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da execução do programa: 15 de Setembro de 2020
Fim da execução do programa: 15 de Julho de 2021

